



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1403A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1403A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS  
Diretor de Chefia de Gabinete

#### **DECRETO Nº 3.543, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

***“Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de cinzas, e dá outras providências”.***

**Prefeito Municipal do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

**Considerando**, a celebração da Quarta-feira de Cinzas, data que tradicionalmente altera o fluxo de trabalho e atendimento nas repartições públicas;

**Considerando**, a necessidade inadiável de realização de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização (dedetização)** em larga escala nos prédios da Administração Pública para garantir a higiene e a saúde dos servidores e usuários;

**Considerando**, que a eficácia de tais procedimentos químicos exige o isolamento das áreas e a ausência de pessoas nos locais tratados por um período determinado.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia **18 de fevereiro de 2026** (quarta-feira).

**Art. 2º** - A medida justifica-se pela execução de cronograma de manutenção preventiva e sanitária, com a aplicação de defensivos químicos para controle de pragas em todos os prédios públicos administrativos.

**Art. 3º** - Os serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como Saúde de Urgência/Emergência, Limpeza Pública e Segurança, deverão ser realizados em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos diretores de cada pasta.

**Art. 4º** - O expediente retornará à normalidade no dia **19 de fevereiro de 2026** (quinta-feira), no horário habitual.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 10 de fevereiro de 2026.

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.